



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

EDIÇÃO Nº 843
12 JUNHO DE 2019

Convênio 13/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SERGIPE E O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, sediado na Praça Fausto Cardoso, nº 112, Aracaju-SE, inscrito no CNPJ-/MF 13.166.970/0001-03, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Presidente **Desembargador Osório de Araújo Ramos Filho**, no tocante ao ato a ser firmado para atender finalidade da **ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DE SERGIPE - EJUSE**, neste ato representada pela sua Diretora, **Desembargadora Ana Lucia Freire Almeida dos Anjos** e do **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC**, neste ato representado pelo seu Presidente **Desembargador Diógenes Barreto**, órgãos integrantes do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, sediado na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, inscrito no CNPJ 13.168.687/0001-10, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo **Procurador-Geral de Justiça Eduardo Barreto D'Avila Fontes**, no tocante ao ato a ser firmado para atender finalidade de formação dos Servidores apresentada pela **COORDENADORIA PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO E PAZ-COAPAZ**, neste ato representada pela sua Coordenadora Procuradora de Justiça **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, através da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE - ESMP**, neste ato representada pelo seu Diretor **Promotor de Justiça Newton Silveira Dias Junior**, ambas órgãos integrantes do Ministério Público do Estado de Sergipe, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico-Científica, com fundamento no art. 116, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a realização de uma turma do Curso de Mediação Judicial para capacitação de 16 servidores, sendo 06 servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e 10 servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe. O curso compreende duas etapas: módulo teórico com 40 h/a e o módulo prático (estágio supervisionado) com 60 horas.

Cláusula Segunda – O Módulo Teórico será ministrado por duas instrutoras em codocência, devidamente certificadas pelo CNJ, indicadas pelo NUPEMEC, cabendo à Escola Judicial do Estado de Sergipe e à Escola Superior do Ministério Público de Sergipe o pagamento dos honorários das instrutoras.

Cláusula Terceira – Cada instrutora será remunerada conforme titulação, observando-se o valor da hora-aula de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para instrutora com certificado de Pós Graduação *Lato Sensu* e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para instrutora com certificado de Mestrado.

Cláusula Quarta – A atuação das instrutoras será simultânea (codocência), sendo a carga-horária para fins de remuneração equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, para cada uma das instrutoras.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta– Compete à **Escola Judicial do Estado de Sergipe**:

- a) realizar o módulo teórico com 40 h/a, ministrado por 02 (duas) instrutoras indicadas pelo **NUPEMEC**;
- b) efetuar o pagamento dos honorários a uma das instrutoras indicadas pelo **NUPEMEC**, referente ao módulo teórico do Curso;
- c) disponibilizar as listas de frequência;
- d) disponibilizar os recursos humanos, sala de aula e equipamentos necessários para a realização do módulo teórico;
- e) enviar para os e-mails dos alunos o material didático em arquivo digital referente ao módulo teórico, disponibilizado pela(s) instrutora(s) do **NUPEMEC**;
- f) emitir Declaração de Cumprimento de Carga Horária do Módulo Teórico do Curso de Mediação Judicial.

Cláusula Sexta – Compete ao **NUPEMEC**:

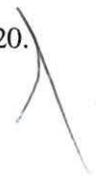
- a) organizar, oferecer e realizar o Módulo Prático (estágio supervisionado) em parceria com a **COAPAZ**, a todos os servidores-alunos que apresentarem a Declaração de Cumprimento de Carga Horária do Módulo Teórico do Curso de Mediação Judicial;
- b) acompanhar o estágio supervisionado, que será realizado em mediações ocorridas na sede do Ministério Público de Sergipe, na sala da **COAPAZ**, às terças e quintas das 09:00 às 14:00 horas, podendo disponibilizar um servidor do Cejusc ou ser instituído o modelo da auto supervisão, nos termos da Portaria n. 32/2018-TJSE;
- c) elaborar, emitir e conferir o Certificado de Capacitação em Mediação Judicial aqueles alunos que cumpriram as duas etapas do curso (módulo teórico e módulo prático).

Cláusula Sétima – Compete à **Escola Superior do Ministério Público de Sergipe**:

- a) efetuar o pagamento dos honorários a uma das instrutoras indicadas pelo **NUPEMEC**, referente ao Módulo Teórico do Curso;
- b) disponibilizar junto com a **COAPAZ** os recursos humanos, salas e equipamentos necessários para a realização do Módulo Prático (estágio supervisionado) em parceria com o **NUPEMEC**, que deverá ser concluído no prazo de 1 ano, a contar do término do Módulo Teórico;
- c) oferecer o coffee-break nos intervalos das aulas do Módulo Teórico.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Oitava – O presente Termo de Cooperação terá vigência até o dia 31 de julho de 2020.



DOS RECURSOS FINANCEIROS E CUSTEIO

Cláusula Nona – O presente Convênio Cooperação Técnica e Parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre os conveniados.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes das atividades objeto do presente termo serão custeadas pelas partes convenientes, conforme estabelecido nas suas obrigações.

DAS OMISSÕES

Cláusula Décima – Os casos não previstos neste termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Primeira – O extrato do presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe e no Diário da Justiça do Estado de Sergipe, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

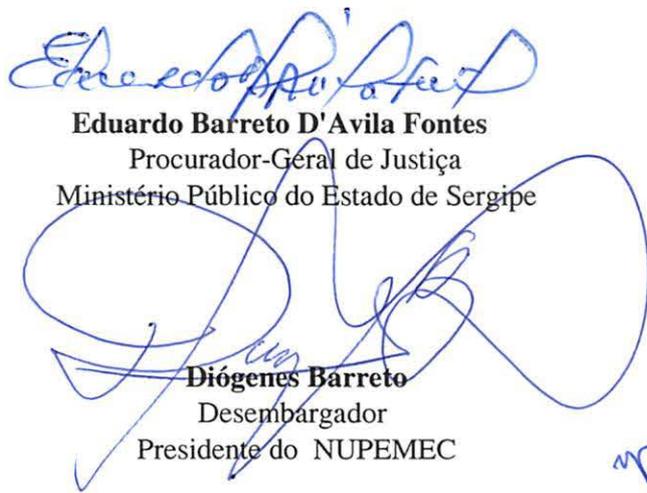
Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/Se para dirimir eventuais dúvidas e conflitos quanto ao fiel cumprimento do presente convênio.

E por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente instrumento:

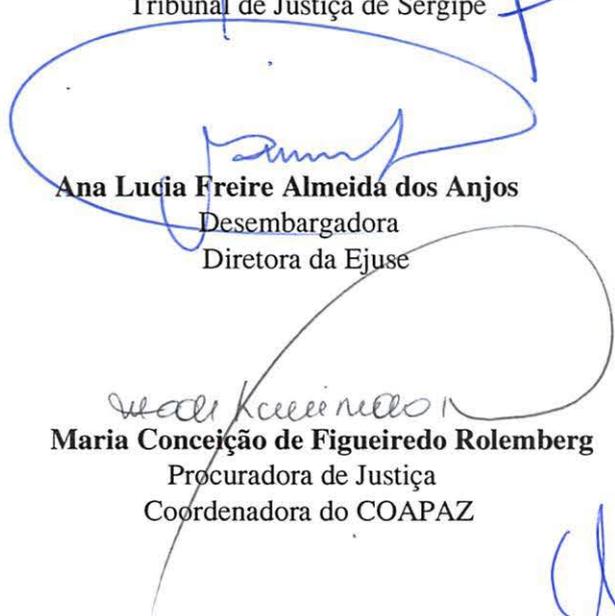
Aracaju, 05, de junho de 2019



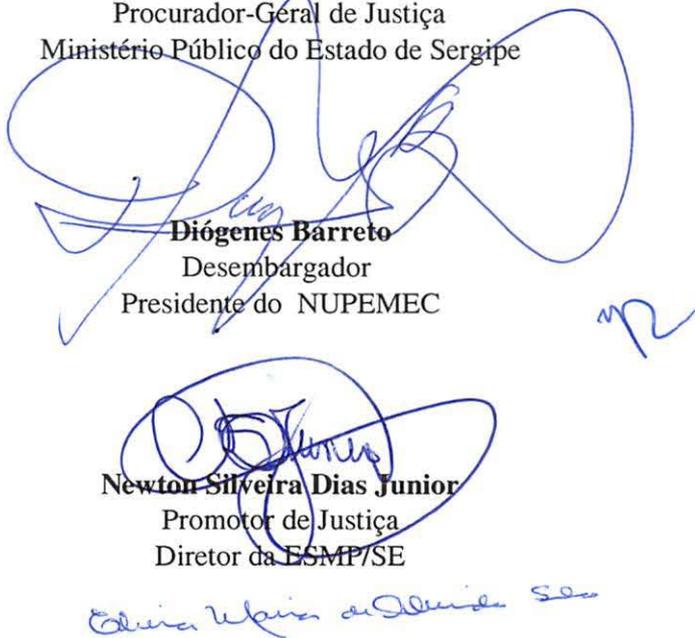
Osório de Araújo Ramos Filho
Desembargador Presidente
Tribunal de Justiça de Sergipe



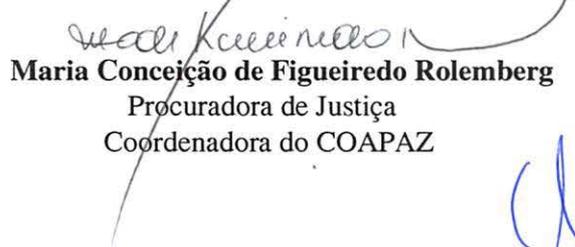
Eduardo Barreto D'Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Sergipe



Ana Lucia Freire Almeida dos Anjos
Desembargadora
Diretora da Ejuse



Diógenes Barreto
Desembargador
Presidente do NUPEMEC



Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Procuradora de Justiça
Coordenadora do COAPAZ



Newton Silveira Dias Junior
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP/SE



